

## ANEXO I

FICHA CADASTRAL DE SERVIDOR CONVENIADO REFERIDA NO ARTIGO 7º, INCISO VI, DA PORTARIA Nº 169/2019-SEFAZ.

FICHA CADASTRAL DE SERVIDOR CONVENIADO REQUERIMENTO DE CADASTRAMENTO INICIAL e RECADASTRAMENTO (Artigo 7º, inciso VI, Anexo I, da Portaria nº 169/2019-SEFAZ)		
I - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE SERVIÇO CONVENIADA		
01 - MUNICÍPIO:	02 - Nº DO TERMO DE COOPERAÇÃO	
03 - E-MAIL INSTITUCIONAL USC	04 - TELEFONE DA USC	
II - IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE (PREFEITO(a) OU GESTOR(a) DA USC)		
05 - NOME	06 - CPF	
07 - Nº RG / ÓRGÃO EMISSAOR / UF	08 - E-MAIL	
09 - CARGO	10 - FUNÇÃO	
11 - ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO		
12 - MUNICÍPIO	13 - CEP	14 - TELEFONE
III - TIPO DE SOLICITAÇÃO		
15 - CADASTRAMENTO INICIAL ( )	16) ( ) RECADASTRAMENTO ANUAL	
IV - IDENTIFICAÇÃO DO(a) SERVIDOR(a) CONVENIADO		
17 - NOME COMPLETO		

18 - UNIDADE DE LOTAÇÃO		19 - MATRÍCULA		COLE AQUI SUA FOTO 3X4
20 - CARGO		21 - DATA NOMEAÇÃO		
22 - RG - ÓRGÃO EXPEDIDOR - UF:		23 - CPF:		
24 - TELEFONE:	25 - CELULAR:	26 - E-MAIL:		
27 - ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:				28 - NÚMERO
29 - BAIRRO:	30 - COMPLEMEN TO:	31 - MUNICÍPIO:		32 - CEP:
33 - SEXO: ( <input type="checkbox"/> ) MASCULINO ( <input type="checkbox"/> ) FEMININO		34 - TIPO SANGUINEO:	35 - FATOR RH:	
36 - NACIONALIDADE ( <input type="checkbox"/> ) BRASILEIRA OUTRAS _____ _____	37 - LOCAL DE NASCIMENTO:		38 - DATA/NASCIMENTO:	
39 - ESTADO CIVIL: ( <input type="checkbox"/> ) SOLTEIRO(A) ( <input type="checkbox"/> ) CASADO(A) ( <input type="checkbox"/> ) DIVORCIADO(A) ( <input type="checkbox"/> ) DESQUITADO(A) ( <input type="checkbox"/> ) VIÚVO(A) ( <input type="checkbox"/> ) UNIÃO ESTÁVEL OUTROS _____				
40 - NOME DO PAI:		41 - NOME DA MÃE:		
IV - INFORMAÇÕES IMPORTANTES				
42 - Incumbe à USC, após assinatura do Termo de Cooperação, requerer, mediante processo eletrônico peticionado pelo Prefeito Municipal ou seu representante legal, ou pelo gestor indicado nos termos do inciso IV, do § 1º, do artigo 3º desta Portaria, o cadastramento dos servidores conveniados municipais junto à SEFAZ/MT, mediante a apresentação dos seguintes documentos:  I - 1 (uma) fotografia 3x4 recente do interessado;  II - cópia da Cédula de Identidade do interessado ou Carteira Nacional de Habilitação;				

III - Número do CPF do interessado;

IV - comprovante de endereço do interessado com prazo de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

V- A - certidão negativa expedida pelos Cartórios Distribuidores Cível e Criminal da Justiça Federal onde o interessado tenha residido nos 5 (cinco) anos imediatamente anteriores ao do pedido de cadastramento;

V-B - certidão negativa expedida pelos Cartórios Distribuidores Cível e Criminal de 1º e 2º Graus da Justiça Estadual das Comarcas dos locais onde o interessado tenha residido nos 5 (cinco) anos imediatamente anteriores ao do pedido de cadastramento;

VI - ficha cadastral de servidor conveniado, devidamente preenchida, observado o modelo disponível no Anexo I da Portaria 169/2019;

VII - atestado expedido pelo Poder Executivo Municipal, assinado por representante legal, que o interessado não sofreu penalidades administrativas nos 5 (cinco) anos imediatamente anteriores ao do pedido de cadastramento;

VIII - calendário de férias e/ou licenças do interessado abrangendo obrigatoriamente o período de vigência do cadastramento;

VIII- comprovante de conclusão do Ensino Médio, ou equivalente.

Em substituição à certidão negativa, poderá ser admitida certidão positiva expedida por Cartório Distribuidor Cível da Justiça Federal ou Estadual, desde que nela não arrolada qualquer ação pertinente a matéria relacionada com a Lei (Federal) nº 8.429, de 2 de junho de 1992 - Lei de Improbidade Administrativa.

A solicitação de exclusão do servidor municipal conveniado dos sistemas fazendários é de inteira responsabilidade do Gestor da Unidade de Serviços Conveniados, e deve ocorrer sempre que este servidor for desligado da respectiva unidade, ou quando houver descumprimento da exigência prevista no § 8º, do art. 7º, desta Portaria.

Incumbe ainda ao Gestor da USC providenciar o recadastramento anual dos servidores conveniados de sua unidade, mediante processo eletrônico a ser protocolado no mês de outubro de cada ano.

Os servidores conveniados que não tiverem o pedido de recadastramento efetuado no prazo determinado no parágrafo anterior serão excluídos dos sistemas fazendários até o último dia útil do mês subsequente.

A informação das ausências, férias, licenças dos conveniados cadastrados é de inteira responsabilidade do Gestor da USC.

É requisito, ainda, para o cadastramento do servidor conveniado que este efetue treinamento de no mínimo 40 (quarenta) horas no âmbito da Gerência Regional de Atendimento ao Contribuinte, da respectiva circunscrição, devendo tal treinamento ser, preferencialmente, na Agência Fazendária mais próxima e atendido ao previsto no §8º, do artigo 6º, Da Portaria 169/2019.

O cadastramento e a senha de acesso aos sistemas fazendários é pessoal e intransferível, sendo vedada a cessão e/ou empréstimo de tal senha, ainda que o outro servidor seja

igualmente cadastrado. O descumprimento dessa determinação ensejará o descadastramento definitivo do servidor conveniado, e a proibição de que este atue novamente como servidor conveniado em USC's, ou qualquer outra unidade fazendária estadual.

O pedido de cadastramento inicial e recadastramento deverão ser assinados pelo Prefeito(a) Municipal, pelo Secretário da pasta responsável pela Administração Tributária ou ainda pelo Gestor(a) da USC.

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS ACIMA SÃO VERDADEIRAS E ESTAR CIENTE DOS TERMOS DA PORTARIA Nº 169/2019-SEFAZ E DA PORTARIA Nº. 128/2005-SEFAZ

43 - LOCAL	44 - DATA
45 - ASSINATURA E CARIMBO PREFEITO(A), SECRETÁRIO DA PASTA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA OU GESTOR USC  _____ _____ _____ _____	46 - ASSINATURA DO SERVIDOR CONVENIADO  _____ _____ _____

## ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RECADASTRAMENTO ANUAL REFERIDA NO ARTIGO 7º, § 14, DA PORTARIA Nº 169/2019-SEFAZ.

Declaração para Recadastramento de Servidor Conveniado - USC

(Art. 7º, §14, Anexo II, da Portaria 169/2019-SEFAZ)

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE SERVIÇO CONVENIADA - USC

01- MUNICÍPIO:		02- Nº DO TERMO DE COOPERAÇÃO:	
DECLARAÇÃO			
03- Declaro para fins de Recadastramento anual exigido pelo § 2º, do Art. 7º da Portaria 169/2019/SEFAZ, que o(a) servidor(a) abaixo identificado(a) é servidor(a) efetivo(a) deste Município e se encontra lotado(a) exclusivamente na Unidade de Serviço Conveniada - USC.  Declaro ainda que o(a) Servidor(a) está em pleno exercício de suas atividades e não responde a nenhum processo de improbidade administrativa nos últimos 05(cinco) anos.			
04- Nome do(a) Servidor(a):			
05- ENDEREÇO COMPLETO:			
06- RG:	07- Órgão emissor:	08- CPF:	
09- Cargo:		10- Grau de Escolaridade:	
11- e-mail:		12- Telefone para Contato:	
13- PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS (Período compreendido de 01/12 a 30/11 do ano subsequente)			
14- Período do Gozo: ___/___/_____ a ___/___/_____. ___/___/_____ a ___/___/_____.			
15- PROGRAMAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO (Período compreendido de 01/12 a 30/11 do ano subsequente)			
16- Período do Gozo: ___/___/_____ a ___/___/_____. ___/___/_____ a ___/___/_____.			
17- Declaro sob as penas da Lei que as informações prestadas acima são verdadeiras e estar ciente dos Termos da Portaria nº 169/2019/SEFAZ.			
18- Local e Data:			
19- Nome, Assinatura e Carimbo do(a) Prefeito(a), Gestor(a) da USC ou Secretário(a) Responsável pela Pasta da Administração Tributária			

--

O preenchimento desta Declaração não exige a Prefeitura de apresentar a Ficha Cadastral de Servidor Conveniado (Anexo I - Portaria 169/2019).